



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2310/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 12:58
Legislativo - REQ 735/2022

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR ZANCO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 735/2022

Requer ao Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o retorno do Projeto de Lei nº 93/2022, que institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados nos meses de dezembro e dá outras providências, às Comissões de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para que possam reexaminar a matéria, diante da emenda apresentada pelo Poder Executivo Municipal em 12 de setembro de 2022, através da Mensagem Aditiva nº 2/2022 ao Projeto de Lei nº 93/2022.

O vereador infra-assinado, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Presidente da Câmara Municipal**, com fulcro no art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o retorno do Projeto de Lei nº 93/2022, que institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados nos meses de dezembro e dá outras providências, às Comissões de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para que possam reexaminar a matéria, diante da emenda apresentada pelo Poder Executivo Municipal, em 12 de setembro de 2022, através da Mensagem Aditiva nº 2/2022 ao Projeto de Lei nº 93/2022.

Justifica-se o pedido uma vez que o Projeto de Lei nº 93/2022 foi distribuído a este vereador/relator em 9 de setembro de 2022, logo, as Comissões de Justiça e Redação e de Políticas Públicas já haviam analisado a matéria e exarado os respectivos pareceres, conforme demonstrativo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL, o que equivale a dizer que, a Comissão de Justiça e Redação apresentou o seu parecer em 2 de setembro de 2022, já a Comissão de Políticas Públicas, apresentou seu parecer em 8 de setembro de 2022, e posteriormente a matéria foi distribuída a este vereador/relator, para análise e parecer pela Comissão de Orçamento e Finanças, o que denota a não apreciação tanto pela



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2310/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 12:58
Legislativo - REQ 735/2022

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Comissão de Justiça e Redação como pela Comissão de Políticas Públicas, da Emenda apresentada na Mensagem Aditiva nº 2/2022 ao Projeto de Lei nº 93/2022.

[Início](#) [Institucional](#) [Documentos Administrativos](#) [Atividade Legislativa](#) [Normas Jurídicas](#)

**Câmara Municipal de Pato Branco**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) **Relatoria** [Texto](#)

Relatorias (Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2022)

Adicionar Relatoria

Total de Relatorias: 3

Comissão	Data Designação	Data Destituição	Parlamentar	Motivo Fim Relatoria
CJR - Comissão de Justiça e Redação	19/08/2022	02/09/2022	Romulo Faggion	Parecer favorável
CPP - Comissão de Políticas Públicas	02/09/2022	08/09/2022	Januário Koslinski	Parecer favorável
COF - Comissão de Orçamento e Finanças	09/09/2022		Dirceu Luiz Boaretto	



Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491

Considerando que o art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que, parecer consiste no pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo, devemos observar que a emenda protocolada pelo Executivo Municipal em 12 de setembro de 2022, mediante a Mensagem Aditiva nº 2/2022 ao Projeto de Lei nº 93/2022, que consequentemente altera a redação do art. 1º do referido projeto de lei, não pode ser apreciada pelos membros das comissões acima descritas, pois foi apresentada nesta data e posterior ao parecer de ambas, vejamos:



Câmara Municipal de Pato Branco

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) **Relatoria** [Texto](#)

Mensagem nº 2 de 2022

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Acompanhar Matéria](#)

[Etiqueta](#)

Identificação Básica

Tipo de Matéria Legislativa	Ano	Número
Mensagem	2022	2
Data de Apresentação	Número do Protocolo	Tipo de Apresentação
12/09/2022	2297	Escrita
Texto Original		
mensagem_aditiva_pl_93-2022_programa_natal_solidario.pdf		



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2310/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 12:58
Legislativo - REQ 735/2022

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM ADITIVA Nº 02/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 93/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem Aditiva, com fundamento no § 5º do art. 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para encaminhar alterações ao Projeto de Lei nº 93/2022, anexo à Mensagem nº 74/2022, que institui o Programa Natal Solidário.

A Emenda que ora se propõe visa alterar o critério de distribuição das cestas natalinas de "famílias de baixa renda" para "famílias em situação de vulnerabilidade social".

O critério de baixa renda, inicialmente proposto, pode ser entendido dentro das faixas de renda próprias do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, dando ensejo a que todas as famílias inscritas no CadÚnico possam ser beneficiadas com o Programa.

Outrossim, com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 1 de 2022, que aumentou os valores do Auxílio Brasil e do Auxílio-Gás, houve um aumento significativo na inscrição e atualização das famílias no CadÚnico. Atualmente, o Município tem 4.665 famílias inscritas e, nesse total, não constam todas aquelas que vieram recentemente se inscrever ou atualizar seu cadastro para receber o benefício, pois o cômputo dos mesmos no sistema federal não é instantâneo.

Somado a isso, a crise sanitária, seguida da econômica resultante das altas inflacionárias, aumentaram o número de famílias vulneráveis. Nesse contexto, visando, de um lado, ao bom atendimento das famílias nos moldes do programa e, de outro, atentando-se para a responsabilidade fiscal, é que se requer a alteração mencionada.

Ante ao exposto e considerando o interesse público envolvido, contamos com a aprovação das alterações ora apresentadas, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON
CANTU:441
43664968
Assinado de forma
digital por ROBSON
CANTU:44143664968
Data: 2022.09.12
09:50:48 -03'00'
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2310/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 12:58
Legislativo - REQ 735/2022

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

 **PREFEITURA DE
PATO BRANCO** CABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/2022

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 93/2022.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 93/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa "Natal Solidário", a ser executado anualmente nos meses de dezembro no Município de Pato Branco, visando a distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados às famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico." (NR)

ROBSON
CANTU:441
43664968
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ROBSON
CANTU:441-43664968
Data: 2022.09.13
08:51:00 -03'00'

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46. 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

Considerando ainda o previsto no art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que diz:

"Art. 59. Qualquer Vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário a audiência da comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à comissão que se manifestará nos prazos previstos neste Regimento."

Sabemos que o Projeto de Lei nº 93/2022 já tramitou pelas Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Políticas Públicas, entretanto, a emenda apresentada e aqui já amplamente mencionada não obteve apreciação dos membros, sendo de notória



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2310/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 12:58
Legislativo - REQ 735/2022

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

importância que a matéria em tela seja novamente apreciada pelos membros das Comissões de Justiça e Redação e Políticas Públicas, pois, como já transcorrido, os mesmos analisaram a matéria com redação diversa da que hoje está sendo proposta pelo Executivo Municipal na mensagem aditiva aqui mencionada.

Por fim, sabemos que compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa das matérias sob seu crivo (art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal), além da competência da Comissão de Políticas Públicas, no que se refere a opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade (art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal), logo, enfatizo a necessidade em retornar o Projeto de Lei 93/2022 para nova análise das Comissões de Justiça e Redação e pela Comissão de Políticas Públicas, e consequentemente após ambas as análises, seja conferido novo prazo para este vereador/relator para análise e parecer da mesma.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de setembro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

